

AUTÓGRAFO Nº 62, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

AO

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

| | | |
|------------------|---|------------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM | |
| 02.14 | SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 15.451.0013.1033 | Pavimentação de Ruas e Avenidas | |
| 431 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R\$ 1.500.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros, por meio de convênio firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 26 de setembro de 2023

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA
Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI
Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 2.213/2023.
Projeto de Lei nº 77/2023, de autoria do Executivo

Ana Marcia Muniz



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 35003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

